

geral

Pinda promove Dia D de Vacinação no sábado

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Pindamonhangaba vai promover o Dia D de Vacinação no sábado (15), das 8 às 13 horas.

A atividade vai ocorrer no PSF Cidade Nova, PSF Castolira, PSF Nova Esperança, UBS Vila São Benedito, UBS Centro (CIAF/Saúde da Mulher) e terá como público alvo a população em geral.

Para gripe e Covid-19 haverá imunização para todas as pessoas com seis meses ou mais de idade; para atualização das carteirinhas o público alvo é qualquer pessoa com idade superior a 2 meses.

A secretária de Saúde, Ana Claudia Macedo, disse que "a escolha de sábado para o Dia D foi para facilitar o acesso das pessoas



O Dia D tem como objetivo imunizar grande número de munícipes

que trabalham durante a semana e têm dificuldade de comparecer às unida-

des de saúde. Da mesma forma, optamos por realizar o ato em cinco pontos, de regiões diferentes, para que todos possam ter acesso à imunização".

Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Pinda recebe um concerto de Música de Câmara

A Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no bairro do Socorro, recebe neste sábado, dia 15, às 20 horas, o Concerto Sacro Musivale, com apresentação de música de câmara.

O Musivale é um grupo de artistas com trajetórias distintas, que se uniram em torno de um objetivo e de uma paixão em comum: fazer música de câmara. Dessa forma, o grupo espera trazer sua contribuição para tornar sempre viva e renovada a música de con-

certo. A expressão "Música de câmara" se refere a música de concerto composta para um pequeno grupo de instrumentos e/ou vozes que eram executadas nas câmaras(salas e salões) de um palácio para um público geralmente não muito numeroso. Músicos e público ficam próximos, proporcionando uma apreciação mais intimista.

A entrada é franca. A Igreja fica na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 2100.



Com entrada franca, o concerto apresentará música de câmara

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

A UNIMED DE PINDAMONHANGABA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 650, Mombaca – Shopping Pátio Pinda, 1º andar, sala 1, Pindamonhangaba - SP, CEP 12421-705, inscrita no CNPJ sob nº 47.565.155/0001-39, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob nº 34.234-3, em cumprimento ao disposto no artigo 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.656/98, vem NOTIFICAR os beneficiários relacionados, por estarem em local incerto e não sabido, que constam de nosso sistema mensalidades em aberto:

CARTÃO UNIMED	CPF - BENEFICIÁRIO / RESP. FINANCEIRO
00572002782000018	47167035XXX
00572002821000010	16754334XXX

Solicitamos, assim, a quitação imediata das parcelas em atraso, para que possa a notificante dar continuidade ao plano de saúde, notificando-os que, caso a quitação não ocorra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta, o contrato será automaticamente rescindido. Salientamos que o não pagamento das pendências não extingue as dívidas e reserva-nos o direito de tomar mediadas de direitos cabíveis a este caso, inclusive a inscrição na lista de devedores da Centralização de Serviços dos Bancos (SERASA), do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), do Cadastro de Inadimplentes (CADIN) e Registro no Cartório de Protestos". Caso o pagamento já tenha sido efetuado, pedimos a gentileza de entrar em contato com o setor financeiro, situado à Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 650, sala 1 - Bairro Mombaca (Shopping Pátio Pinda) apresentando comprovantes.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª, 2ª e 3ª Convocação

Marcos Cesar Soares Presidente da cooperativa **ORGÂNICOS COOPER – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conforme art. 17 do estatuto social convoca os 80 cooperados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se fará realizar de maneira mista, presencial e on-line, presencial em sua sede social à Rua Major José dos Santos Moreira, 48, Vila Bourghese, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.410-050 e on-line através de link que será disponibilizado aos cooperados em tempo, às 15 horas no dia 1 de agosto de 2023, em primeira convocação com 2/3 dos seus cooperados, em segunda convocação às 16h com a presença de metade mais um dos cooperados, ou em terceira convocação às 17h com no mínimo 10 cooperados. Para efeito de quorum, o número de cooperados aptos a votar é 80. Será tratada a seguinte ordem do dia:

- Vacância do cargo de Diretor Tesoureiro
- Vacância no Conselho de Fiscal;

São Paulo, 12 de julho de 2.023

Marcos Cesar Soares
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso: CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023 (PMP 9040/2023)
Para "Outorga de permissão de uso de espaços públicos localizados na Feira Coberta Guilherme Evaristo Boani" com recebimento dos envelopes até dia 07/08/2023 às 09h00 e início da sessão às 09h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://bnc.org.br/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 (PMP 4698/2023)

Na licitação supra que cuida de "Aquisição de cera e para atender as necessidades na área de limpeza do Museu Histórico e Pedagógico D. Pedro I e D. Leopoldina e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz-se necessário a aquisição deste tipo de Cera específica para manter a durabilidade conservação do piso de madeira", foi firmado o contrato: Contrato 185/2023, de 06/07/2023, no valor de R\$20.160,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alcemir José Ribeiro Palma, e pela contratada, empresa R. W. P Distribuidora e Serviços Ltda – Me, o Sr. Raphael Wesley Pacheco da Silva.

ADITAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL 106/2022 (PMP 5720/2022)

Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2023, de 06/07/2023, ao contrato 141/2022, que cuida de "Aquisição de refeições (almoço e janta) diárias ininterruptas para o Corpo de Bombeiros de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses, incluindo sábados, domingos e feriados", para prorrogação até 11/07/2024 e para reajuste com base no Índice IPC-FIPE de 4,29%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$119.819,19, assinando pela contratante, o Sr. Fabrício Augusto Pereira e pela contratada Nilo de Siqueira Alves Junior ME, o Sr. Nilo de Siqueira Alves Junior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretária de Administração, HOMOLOGA, nos termos da legislação vigente, o Concurso Público nº 01/2023, para preenchimento dos empregos de Analista Jurídico, Diretor de Escola, Professor de Arte, Professor de Educação Básica – Ensino Infantil/ Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Educação Física Escolar da Prefeitura de Pindamonhangaba, conforme classificação final publicada em 12/07/2023, para que produza todos os seus efeitos.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 2023.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Thiago Vieira Carvalho
Diretor de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

"Dispõe sobre o novo Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba"

O CONSELHO FISCAL do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba elaborou, votou e aprovou o seu REGIMENTO INTERNO que publica a seguir:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Fica instituído novo Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba com objetivo de regulamentar e disciplinar o funcionamento como órgão de fiscalização e controle da gestão do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º O Conselho Fiscal será composto da seguinte forma:

- Presidente;
- Secretário;
- Conselheiro.

Artigo 3º O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre seus Pares para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: O Conselho poderá por maioria, conceder autorização para que o Presidente se afaste temporariamente de suas funções, desde que seja por motivo de força maior ou grande relevância.

Artigo 4º Compete exclusivamente ao Presidente do Conselho Fiscal:

- convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- aprovar previamente a agenda das reuniões do Conselho;
- comunicar à Superintendência, quando for o caso, e ao Conselho Deliberativo das recomendações elaboradas pelo Conselho Fiscal;
- orientar a condução do exercício regular das funções do Conselho, sem prejuízo das prerrogativas legais de cada conselheiro;
- indicar, quando for o caso, como relator, um conselheiro ou especialista contratado para apresentar aos demais membros quaisquer das matérias pautadas para deliberação;
- diligenciar para que as informações solicitadas pelos conselheiros sejam tempestivamente atendidas;
- assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho;
- sugerir a contratação de especialistas e peritos para mais bem instruírem as matérias sujeitas à deliberação do Conselho.

Artigo 5º O Secretário do Conselho Fiscal será eleito pelos demais membros do Conselho, podendo a votação que o eleger ser secreta ou não, conforme deliberação da maioria absoluta do Colegiado.

Artigo 6º Em caso de renúncia ou a perda de Mandato de Secretário, deverá o Conselho Fiscal proceder posse a seu suplente, que completará o mandato do antecessor.

Artigo 7º Compete ao Secretário:

- organizar a pauta dos assuntos a serem tratados e submetê-la ao Presidente do Conselho para posterior distribuição;
- providenciar a convocação das reuniões do Conselho, dando conhecimento ao Conselheiro e a eventuais participantes – local, data, horário e ordem do dia;
- secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos em livro próprio e coletar as assinaturas de todos os conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
- arquivar as atas e recomendações do Conselho Fiscal no Fundo.
- informar a situação dos assuntos da pauta submetidos à consideração do Conselho que estiverem em diligência;
- providenciar a divulgação das recomendações feitas nas reuniões, desde que assinaladas como de natureza pública pelo Conselho;
- cuidar do padaria das apresentações para as reuniões do Conselho;
- assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões.

Artigo 8º Compete ao Conselheiro:

- participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando, quando for o caso, sugestões, proposições, requerimentos, moções, questões de ordem, além de emitir parecer quando lhe for atribuída essa responsabilidade;
- votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- comparecer às reuniões nas datas e nos horários pré-fixados;
- desempenhar as funções para as quais forem designados;
- relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
- obedecer às normas regimentais;
- aprovar e assinar as atas das reuniões do Conselho;
- apresentar à apreciação do Conselho qualquer assunto relativo à sua atribuição.

Artigo 9º Em caso de renúncia ou a perda de Mandato de Conselheiro, deverá o Conselho Fiscal proceder posse a seu suplente, que completará o mandato do antecessor.

CAPÍTULO III – DAS SESSÕES

Artigo 10º A sessão para posse e eleição do Secretário será realizada na primeira reunião ordinária, após a posse de seus membros.

Artigo 11º As datas das reuniões ordinárias serão definidas na primeira reunião de cada mandato e as extraordinárias sempre que necessárias.

§1º As convocações para as reuniões previstas no caput serão feitas mediante comunicado eletrônico ou telefônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§2º As reuniões deverão ser registradas em ata.

Artigo 12º Nas sessões ordinárias e extraordinárias, os suplentes poderão comparecer com direito a manifestar nos assuntos tratados.

§1º O Conselheiro titular que não puder comparecer, deverá comunicar sua ausência ao Presidente, que sempre que possível, convocará o suplente.

§2º O conselheiro suplente terá direito a voto na ausência do conselheiro titular.

§3º A convocação de sessão subsequente, poderá ocorrer independentemente da comunicação prevista no §1º do artigo 11, desde que nova convocação seja feita na reunião normalmente realizada.

Artigo 13º As sessões terão a duração de 60 (sessenta) minutos prorrogáveis, se necessário, por mais 30, e só poderá ser realizada com a formação de quórum correspondente à três dos membros do Conselho.

Artigo 14º No dia e horário marcados, havendo o número regimental, o Presidente abrirá a sessão e determinará a leitura da ata da reunião anterior, que depois de discutida e aprovada, será assinada pelo secretário, pelo Presidente e demais conselheiros presentes à sessão a que se referir à ata.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior sem a formação de quórum mínimo, o Presidente mandará lavrar termo de presença e transferirá as matérias pautadas para a próxima sessão.

Artigo 15º Iniciada a reunião, é facultada tolerância de 15 (quinze) minutos para chegada dos conselheiros.

Artigo 16º As reuniões serão divididas em duas etapas:

- Expediente;
- Deliberações.

Parágrafo Único: Para cada uma das etapas será dedicado tempo de 30 (trinta) minutos.

Artigo 17º O período EXPEDIENTE será destinado para:

- Leitura, discussão, aprovação e assinatura de ata;
- Comunicações gerais de interesse ao Fundo;
- Requerimento dos Conselheiros;
- Análise de processos encaminhados;
- Assinatura de Resoluções ou outros documentos pertinentes.

Artigo 18º O período Deliberações será destinado exclusivamente para apreciação dos processos encaminhados, levando em consideração:

- Discussão;
- Votação.

§1º Colocada em discussão a matéria, os conselheiros poderão fazer uso da palavra por tempo máximo de 03 (três) minutos.

§2º Encerrada discussão, os conselheiros poderão solicitar vistas do processo, cuja devolução deverá ser feita inadiavelmente, 07 (sete) dias depois.

Artigo 19º Encerrada discussão, proceder-se-á votação aberta dos conselheiros por ordem de assento na mesa, no sentido horário.

Parágrafo Único: Nesta fase, não será admitida nenhuma discussão sobre a matéria.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 20º Para efeitos deste Regimento Interno, entende-se por maioria simples o que depende do voto favorável da maioria dos conselheiros presentes à sessão e, por maioria absoluta, a que compreende a metade e mais um dos membros que compõem o Conselho Fiscal.

Artigo 21º As atas deverão conter obrigatoriamente:

- Hora e local da reunião;
- Os nomes dos conselheiros presentes e dos que estiverem ausentes;
- Relação dos processos enviados a Sessão;
- Referência as matérias julgadas e ao resultado das deliberações.

Artigo 22º Serão admitidas as seguintes justificativas como ausência:

- Férias;
- Licença Médica;
- Licença Não Remunerada;
- Casamento;
- Falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos;
- Comparecimento em Juri ou serviços obrigatórios por lei;
- Viagem a serviço do Fundo;
- Viagem a serviço da Municipalidade;
- Impossibilidade de locomoção;
- Ausência decorrentes de atividade funcionais inadiáveis;

Parágrafo Único: As comunicações deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho Fiscal preferencialmente de forma antecipada, ou na impossibilidade, em prazo não superior à 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 23º Este Regimento Interno poderá a qualquer momento e com voto da maioria absoluta dos Conselheiros, sofrer alterações com o propósito de aprimorá-lo.

Artigo 24º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 01/2021.

Pindamonhangaba, 07 de julho de 2023.

Roberto Pereira de Souza
Conselheiro

Thaiane Evelin de Oliveira Veloso
Presidente do Conselho Fiscal

Roseli da Silva Cesar
Conselheiro